



Proposta de Lei n.º 156/XIII  
(Orçamento do Estado para 2019)

Equipação de IVA de livros, jornais e periódicos em formato digital

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados apresentam a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 156/XIII:

Artigo 210

**Alteração à Lista I anexa ao Código do IVA**

As verbas 2.1, 2.8, 2.10, 2.30 e 4.1 da Lista I anexa ao Código do IVA, passam a ter a seguinte redação:

« 2.1 - Jornais, revistas de informação geral e outras publicações periódicas que se ocupem predominantemente de matérias de carácter científico, educativo, literário, artístico, cultural, recreativo ou desportivo e livros, em todos os suportes físicos ou em formatos digitais.

Excetuando-se as publicações ou livros de carácter obsceno ou pornográfico, como tal considerados na legislação sobre a matéria, e as obras encadernadas em peles, tecidos de seda ou semelhante. (Redação da Lei n.º55-A/2010, de 31 de dezembro)»

2.8 — [...]

2.10 — [...]

2.30 — [...]

4.1 — [...]»

Nota Justificativa:



A recente aprovação, pelo Conselho Europeu, da reforma da Directiva 2006/112/EC equipara, para efeitos de IVA, as publicações electrónicas – sejam de livros ou de jornais e periódicos – às de suporte físico tradicional.

Com esta proposta pretende-se acompanhar a decisão europeia, sem mais demora, promovendo a literacia através dos conteúdos digitais, terminando com a desigualdade entre os diferentes suportes das mesmas publicações.

Palácio de S. Bento,

Os Deputados do Grupo Parlamentar do CDS-PP,